

## RESOLUÇÃO REITORIA Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre a faculdade de verificação da regularidade da situação dos estudantes formados do curso de Medicina 2025/2 para fins de habilitação na avaliação teórica do EnaMED.**

**O REITOR** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (Uniarp)**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que os alunos da última fase do curso de Medicina, no semestre 2025/2, deverão realizar o EnaMED;

**CONSIDERANDO** que o resultado do EnaMED será divulgado no dia 12/12/2025;

**CONSIDERANDO** que EnaMED é componente curricular obrigatório, sendo o ateste da situação regular do estudante no Exame, realizado pelo Inep, condição necessária para a conclusão do curso de graduação;

**CONSIDERANDO** que a colação de grau da T3 do Curso de Medicina está agendada para o dia 12/12/2025;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** A regularidade dos estudantes habilitados para a Avaliação Teórica (prova) do EnaMED será verificada pela própria IES, por meio da ação "Registro de Presença na Prova pela IES", conforme os seguintes procedimentos:

I - o estudante inscrito que realizou a Avaliação Teórica deverá sair com o documento "Espaço para Anotação das Questões", que contém um código alfanumérico de confirmação de presença no exame, para entregá-lo à Instituição de Ensino por meio do Portal Educacional, em link específico para tal, até o dia 11/12/2025;

II – a IES, de posse do documento mencionado no inciso I, registrará a presença do estudante na prova por meio da validação, junto ao Sistema Enade, do código alfanumérico supracitado;



III – a IES deverá verificar se o estudante foi eliminado da prova do EnaMED por meio das informações da funcionalidade "Registro de Presença" do Sistema EnaMED. Participantes eliminados da prova são considerados irregulares junto ao Exame e não poderão ter a presença atestada pela IES;

IV – a IES deverá verificar se o estudante preencheu totalmente o Questionário do Estudante, por meio das informações disponíveis nas funcionalidades "Pesquisar presença registrada" e/ou "Consulta de inscritos" do Sistema EnaMED;

V - caso o estudante tenha sido dispensado da realização da prova pelo Inep, a Instituição de Ensino deverá verificar se houve preenchimento total do Questionário do Estudante, para a verificação da regularidade;

VI – somente mediante a presença registrada pela IES no Sistema EnaMED e a confirmação do preenchimento do Questionário do Estudante, a Uniarp terá os elementos necessários para considerar a situação do estudante regular no exame, podendo realizar a colação de grau e a expedição do diploma, desde que o estudante tenha integralizado 100% dos demais componentes curriculares obrigatórios do curso e não possua outras pendências;

VII - caso o estudante participe da prova, mas não saia com o documento "Espaço para Anotação das Questões" ou opte por não entregá-lo à IES, mesmo tendo preenchido o Questionário do Estudante, será necessário aguardar a divulgação da regularidade no Enade, conforme o período previsto no edital específico da edição do exame.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin**  
**Reitor**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)**

